



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 677, de 16 de setembro de 1.982.

" Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para expansão e Melhoria do Ensino da Educação Física com a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual de CAREAÇU, e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:—

Art. 1º — Fica o Prefeito, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para expansão e melhoria do Ensino da Educação Física com a construção de uma quadra poliesportiva na EE. de CAREAÇU.

Art. 2º — Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

— Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 16 de Setembro de 1.982.

ANTÔNIO RIBEIRO NETO

— Prefeito Municipal —

CLAUDIO PELLEGRINETTI

— Secretário —